

nistração e Finanças - DAF, que se encontra em gozo de férias no período acima citado, conforme PORTARIA nº 260 de 01/09/2020, publicada no DOE nº 34.332, de 02/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 04 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Secretário de Estado

Protocolo: 577460

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 273 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2019, publicado no DOE Nº 33.771, de 02.01.2019.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 217 de 23.07.2020, publicada no DOE nº 34.291 de 24.07.2020, que designou as servidoras TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA, Identidade Funcional nº 5812364/4, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Diretoria de Administração e Finanças - DAF, na qualidade de titular e, DANIELE GARCIA DA SILVA, Identidade Funcional nº 5900126/1, ocupante do cargo de Gerente, lotada no Gabinete do Secretário, na qualidade de suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 007/2019 firmado com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET, Secretaria de Segurança Pública - SEGUP, a Universidade Federal do Pará - UFPA e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP que tem como objeto a atuação conjunta entre os participantes visando o apoio técnico e financeiro para a viabilização de iniciativas voltadas para a realização do Curso de Especialização em Segurança Pública, aos servidores públicos que atuam na Segurança do Estado, tais como Policiais Civis e Militares, assim como os profissionais que atuam em áreas relacionadas, a fim de fomentar a qualificação dos agentes e aprimorar as políticas públicas direcionadas aos territórios de pacificação, nos termos do Plano de Trabalho - Anexo Único. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 04 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Secretário de Estado

Protocolo: 577611

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

DIÁRIA

PORTARIA Nº 046/2020 - DIRAD/FAPESPA, de 03 de Setembro de 2020.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 158/2020 - GABINETE/FAPESPA, publicada no DOE nº 34.322 de 25.08.2020, e,

CONSIDERANDO o preconizado nos artigos 145 a 149 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Memorando nº 036/2020 - GABINETE/FAPESPA, de 03 de Setembro de 2020,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/674932;

R E S O L V E:

I - CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará conforme a seguir discriminado:

NOME: VITOR DOS SANTOS SIQUEIRA JUNIOR

MATRICULA: 5920017/2

CARGO: Assessor

TRAJETO: Belém/PA-Goianésia/PA-Belém/PA

PERÍODO: 15/09/2020 a 16/09/2020

QUANTIDADE: 1 e 1/2 (Uma e Meia) diárias

OBJETIVO: cumprimento a agenda institucional do Diretor Presidente com o prefeito do município de Goianésia/PA para definir políticas de inovação ciência e tecnologia para a FAPESPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA.

Belém (PA), 03 de Setembro de 2020.

JURANDIR SEBASTIÃO TAVARES SIDRIM

Diretor Administrativo

Protocolo: 577388

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE ENCERRAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 10/2009 CELEBRADO EM 30/10/2009 ENTRE A VALE S.A., A FAPESPA E A SECTET

A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS, fundação pública, inscrita no CNPJ/MF nº 09.025.418/0001-28, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Gentil Bittencourt,

n.º 1868, bairro de São Brás, CEP: 66.063-018, neste ato representada por neste ato representado por seu Diretor-Presidente, CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 4059742 - SEGUP/PA e do CPF/MF nº 066.166.902-53, ora respondendo, até ulterior deliberação, pela Presidência desta Fundação, a contar de 1o de janeiro de 2019, através do Decreto Governamental s/n, publicado no DOE n. 33790, de 25/01/2019, doravante denominada FAPESPA, e a VALE S.A., sociedade com sede na Praia de Botafogo nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, aqui representada por seus representantes legais infra assinados, doravante denominada VALE, com a intervenção do ESTADO DO PARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1.020, bairro da Campina, Belém-PA, CEP: 66.017-000, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 4059742 - SEGUP/PA e do CPF/MF nº 066.166.902-53, nomeado por ato do Governador do Estado conforme Decreto Governamental s/n, publicado no DOE n. 33790, de 25/01/2019, doravante denominada SECTET, individualmente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes".

CONSIDERANDO, que as Partes celebraram em 30 de outubro de 2009 Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 10/2009, a seguir denominado "Acordo", que tinha como objeto o financiamento conjunto de projetos de pesquisa no Pará;

CONSIDERANDO, que as Partes celebraram 02 (dois) Termos Aditivos ao Acordo em 23/04/2013 e em 23/04/2014;

CONSIDERANDO, que a VALE repassou a totalidade de recursos previstos no Acordo e que a FAPESPA cumpriu as contrapartidas previstas no Acordo; CONSIDERANDO, o interesse das Partes em direcionar o saldo financeiro do Acordo para outras ações conjuntas que tenham como foco o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 19.117, publicada no DOE 33927, de 22/06/2019, de lavra do Eg. Tribunal de Contas do Estado do Pará, que possibilitou a utilização do saldo privado remanescente do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira 10/2009 em novo ajuste, com o mesmo objeto do anterior, nos moldes estabelecidos em instrumento jurídico a ser pactuado entre as partes;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas celebrar o presente Termo de Encerramento, conforme a seguir:

1.As Partes acordam que o valor total de R\$21.307.432,73 (vinte e um milhões, trezentos e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) referente ao saldo remanescente do Acordo, até a data de assinatura do presente instrumento, conforme detalhamento na tabela abaixo, será direcionado a ações a serem discutidas entre as Partes em instrumentos específicos.

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
0260	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 408.698,25
6301	RECURSO ESTADO - Superavit de recursos contrapartida-convênios.	R\$3.616.475,33
0660	RECURSO VALE	R\$ 15.966.147,84
0661	RECURSO FAPESPA Superavit de recursos próprios diretamente arrecadados pela Administração Indireta.	R\$ 1.316.111,31

1.1 O valor supramencionado poderá sofrer acréscimos por ocasião da celebração dos instrumentos contantes do item 1, em decorrência de rendimentos

1.2 Os instrumentos e respectivos objetos deverão ser de interesse de todas as Partes. Caso as Partes não cheguem num consenso, aplicar-se-á o previsto no item 1.3.

1.3 A VALE poderá solicitar a devolução dos recursos remanescentes por ela repassados, em sua totalidade, ou parcial, em parcela única a ser paga em até 45 (quarenta e cinco dias) do recebimento de notificação a ser encaminhada à FAPESPA, na hipótese de não celebração de novo acordo entre as Partes envolvendo o saldo, até 30 de Junho de

1.4 O saldo remanescente continuará depositado na conta original, específica do acordo já firmado e de responsabilidade e gestão da FAPESPA, até que seja firmado novo instrumento, quando então será aberta nova conta específica vinculada ao futuro acordo. É vedada a utilização do saldo pela FAPESPA e/ou SECTET para quaisquer fins, salvo expressamente acordado pelas Partes por meio de instrumento jurídico

1.4.1 Caberá à FAPESPA comunicar a VALE acerca de quaisquer fatos referentes ao saldo e à conta bancária original específica, em até 10 (dez) dias a contar do fato, bem como adotar quaisquer medidas administrativas e judiciais necessárias, as suas expensas e

1.4.2 A VALE poderá, a qualquer momento, solicitar o extrato da conta original específica, que deverá ser apresentado pela FAPESPA em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pela VALE.

2.A FAPESPA e a SECTET declaram que todas as obrigações da VALE estabelecidas no Acordo foram devidamente cumpridas, não sendo necessário qualquer desembolso adicional pela VALE.

3.A FAPESPA e a SECTET garantem não haver qualquer débito ou pendência com terceiros relacionado ao Acordo, sendo de total responsabilidade da FAPESPA eventuais reclamações de terceiros acerca de débitos ou reclamações de qualquer natureza, desde que ocasionadas pela FAPESPA, não cabendo à VALE qualquer repasse financeiro, ou responsabilidade perante 4.As Partes, neste ato, outorgam-se mutuamente, ampla, plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação, para nada e nunca mais reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer título ou natureza, inclusive quanto à qualquer pleito de indenização por qualquer espécie de danos, renunciando, desde já a qualquer direito nesse sentido, declarando expressamente que nada mais tem a reclamar com relação ao Acordo que ora se 4.1 O presente Termo de Encerramento e a quitação outorgada acima ex-